



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para disciplinar a prioridade de vacinação de gestantes e puérperas contra a COVID19

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“**Art. 15-A.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, as gestantes e puérperas deverão pertencer aos grupos prioritários de vacinação, devendo ser imunizadas após o grupo de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente temos acompanhado o crescente número de notícias de gestantes que, contaminadas pela COVID19, têm agravado o seu quadro clínico, mesmo que não tenham comorbidades.

A Drª Adriana Melo, médica especialista em Medicina Fetal, pioneira na descoberta da relação entre o Zika Vírus e a Microcefalia, há muito alerta as autoridades sobre o maior risco de mulheres grávidas desenvolverem a Covid-19 de forma grave.



SF/21637.24571-82

O adoecimento grave das gestantes, como em qualquer doença sistêmica, pode comprometer a saúde fetal, incluindo os riscos associados ao parto.

Conforme aponta uma revisão sistemática de estudos publicada no periódico científico *Mayo Clinic Proceedings*, mulheres grávidas, grupo que pesquisas feitas em diferentes países já apontava como vulnerável, também apresentam maior risco de morbidade e mortalidade associadas a infecções.

Segundo os pesquisadores, isso acontece porque alterações fisiológicas naturais durante a gravidez e mudanças metabólicas e vasculares em gestações de alto risco podem agravar o quadro clínico da covid-19.

Essas mudanças fisiológicas, de acordo com os cientistas, abrem a porta para impactos advindos do vírus. O vírus entra nas células através do receptor da enzima conversora de angiotensina 2 (ACE2), que é aumentado durante a gravidez normal.

Como resultado da maior expressão de ACE2, as grávidas podem ter risco elevado para complicações. A cascata de eventos que acontecem uma vez que o vírus se liga ao receptor ACE2 é similar ao que acontece na pré-eclâmpsia, uma complicação potencialmente séria da gravidez que pode levar a pressão alta e a possíveis danos aos órgãos

De acordo com a análise publicada no *American Journal of Obstetrics and Gynecology*, o risco de morte nas pacientes que aguardam um bebê é 13 vezes maior do que de outros indivíduos na mesma faixa etária, além de serem hospitalizadas 3 vezes mais por conta da doença.

E os achados não param por aí: as gestantes internadas por problemas respiratórios apresentaram maior chance de comorbidade ou condições subjacentes, como asma, hipertensão, diabetes tipo 2, doença autoimune e obesidade Classe III; além de que os nascimentos prematuros foram significativamente mais frequentes entre as pacientes com quadro severo ou crítico de covid-19 (45.4% maior em relação às mulheres recuperadas da doença).

Assim, diante da emergência imposta pela pandemia, e dos riscos severos aos quais estão submetidas as gestantes do país, peço apoio na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,



Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Progressistas-PB

